Visto da Procuradoria Geral

_____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
EDITAL

Razão Social: _____.

CNPJ Nº: _____.

E-mail:_____ **Telefone:** _____.

Cidade: _____ **Estado:** _____.

Pessoa para contato: _____.

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à página https://pmestacao.com.br/

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Estação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio e-mail: (licitacao02.pmestacao@gmail.com).

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro do Município de Estação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Estação (RS), 03 de junho de 2022.

Geverson Zimmernann
Prefeito Municipal

Visto da Procuradoria Geral
_____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de pregão para registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos Informática, Eletrodomésticos, Ar Condicionado e Mobiliário.

O Prefeito Municipal de Estação, Geverson Zimmermann, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que às **08 horas, do dia 23 de junho de 2022**, no Centro Administrativo, localizado na Rua Fiorelo Piazzetta, 95, Estação, RS se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 8978, de 12 de janeiro de 2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e dos Decretos Municipais nº 913 de 31 de maio de 2006, nº 1946 de 18 de junho de 2021 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a eventual **aquisição de Equipamentos de Informática, Eletrodomésticos, Ar Condicionado e Mobiliário, conforme Anexo I.**

1.2. Das obrigações da Licitante Vencedora:

a) Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou recondicionados). Não serão aceitos equipamentos que não estiverem em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor. Todos os itens deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 1 (um) ano;

b) Para os itens 01 ao 31 as medidas deverão ser conferidas no local após a Contratação e antes da execução, toda e qualquer dúvida deve ser esclarecida anteriormente a execução dos móveis. Para estes itens está incluída a montagem/instalação nos seus respectivos locais sem nenhum custo adicional ao Município. A fabricação dos móveis, deverá ser executada de acordo com as especificações constantes em cada item. Ofertar, para o mobiliário, garantia dos materiais e serviços de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento;

c) Refazer os serviços, executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitados pelo MUNICÍPIO, dentro do prazo de garantia;

d) Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;

e) Fazer por sua conta e risco os testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços;

f) Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;

g) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas;

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no **item 7** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº. 01 e nº. 02, para o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO-RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

AO MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO-RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

2.2. Os envelopes poderão ser remetidos ao pregoeiro e equipe de apoio, por via postal, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Nesta hipótese, somente serão aceitos na licitação os documentos encaminhados por via postal que forem recebidos pela pregoeira e equipe de apoio até o horário marcado para a abertura da sessão.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia da abertura do certame, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação, (cópia autenticada).

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o **item 3.1** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

a.5) Registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento **público ou particular de procuração**, este com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654 § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. Todos os documentos exigidos no presente ato convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação ou órgão da imprensa oficial ou municipal.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, documentação comprovatória de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, às **08 horas, do dia 23 de junho de 2021**, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) APRESENTAR, AINDA, DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (ANEXO II)

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, §3º, da Lei de licitações Nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Nº 10.520/2002.

5.2. A proposta preferencialmente deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo os valores, e deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) As empresas poderão cotar os preços em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal ou em formulário próprio seguir a mesma ordem do emitido pelo município, preço unitário liquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incida sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

c) Indicação obrigatória da **MARCA** do (s) objeto (s) licitado (s) no campo próprio. A não inserção de informações contendo as especificações e a marca dos produtos neste campo poderá implicar na desclassificação da licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

d) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Para efeitos de julgamento será considerada vencedora, dentre as classificadas, a proposta que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário, inferior à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4**.

6.6.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3 (três) minutos para apresentar nova proposta.

6.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do **item 12** - DAS PENALIDADES deste edital.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, ao Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM**.**

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que atenderem aos requisitos do **item 5**;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observações: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações a cerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme **subitem 14.1** deste edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, no ENVELOPE Nº. 02 - os documentos de habilitação.

7.1.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1 e 7.1.5, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.2. Declarações:

a) Declaração formal de que a licitante não possua em seu quadro pessoal, empregado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99);

b) Declaração formal de que a licitante não possua em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos do art. 9°, inc. III, da Lei 8.666/93.

c) Comprovação Portal da Transparência (CEIS) – Governo Federal - www.portaltransparencia.gov.br Detalhamento das Sanções Vigentes – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; FILTRO – CPF/CNPJ; CONSULTAR; de acordo com a Lei Federal 12.846/2013.

d) Certidão Negativa de Inidoneidade do TCU - de acordo com a Lei Federal 12.846/2013, Serviços e consultas https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/

e) Declaração formal de que a licitante entregará equipamentos e/ou móveis NOVOS, e que os mesmos terão garantia total mínima de 12 meses após sua entrega, assistência técnica pós-venda de fácil acesso na localização da rede de assistência dos equipamentos, assim como disposição de peças de reposição ou acessórios de fácil aquisição no mercado nacional, quanto aos móveis, que irá conferir as medidas antes da sua execução e os entregará instalado/montado no local indicado pela secretaria solicitante.

f) Declaração de que os equipamentos, exceto móveis, possuem assistência técnica localizada num raio de 70 quilômetros da sede do Município.

g) Declaração de que a licitante prestará a assistência técnica necessária aos equipamentos.

7.1.3. Regularidade Fiscal:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS**, conforme dispõe a Lei n.º 8.212/91;

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela Secretaria da Receita Municipal quanto à divida ativa Municipal), sendo:

1) Do domicilio da sede do licitante; e

2) Da sede do Município Contratante (Estação). A falta desta Certidão acarretará na desclassificação do proponente. A Certidão pode ser obtida através do link a seguir: http://sistema.pmestacao.com.br:8090/sys530/publico/certidoes/negativa-debitos.xhtml

7.1.4. Regularidade Trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, conforme dispõe a Lei nº 12.440/2011.

7.1.5. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, no caso de sociedade empresária, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1.2**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no **item 7.3**, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o **item 7.3** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 7.3**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no **item 8.2**, sem prejuízo das penalidades previstas.

7.4. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.5.1. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor do Município, ou ainda, pelos membros do Setor de Licitações (desde que antes do horário marcado para o início da Sessão), mediante apresentação do documento original;

7.5.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.5.3. **Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;**

7.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

7.5.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos demais licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata de sessão a síntese das razões do recurso apresentadas, bem como registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ele ao **prazo de 03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões recursais.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

9.3. As razões e contrarrazões de recurso serão encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10. DA ENTREGA

10.1. O objeto licitado deverá ser entregue e instalado e/ou montado no local indicado pela Secretaria requisitante, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias podendo ser este prazo prorrogado uma única vez por igual período, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e instalação do objeto licitado e apresentação da nota fiscal, conforme disponibilidade financeira do Município.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente contrato por parte do Contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento.

c) Sanção prevista no artigo 7° da Lei n° 10.520/02.

12.2. Será suspenso o direito de participar em licitações no município, pelo prazo de até um ano, a proponente que declarar o cumprimento dos requisitos de habilitação e não cumpri-las.

12.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

03 Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico

03.01.04.122.0005.1004 Equipamentos, Veículos e Material Permanente

03.01.04.122.0005.1004.4.4.90.52.12 (7889) Aparelhos e Utensílios Domésticos

03.01.04.122.0005.1004.4.4.90.52.42 (6875) Mobiliário em geral

Recurso: 1 Livre

04 Secretaria de Fazenda e Planejamento

04.01.04.123.0008.1006 – Equipamentos, Veículos e Material Permanente

04.01.04.123.0008.1006.4.4.90.52.42 (6879) Mobiliário em geral

04.01.04.123.0008.2015 Manutenção das atividades da Secretaria da Fazenda e Planejamento

04.01.04.123.0008.2015.3.3.90.30.24 (8794) Material para manutenção de bens imóveis/instalações

Recurso: 1 Livre

06 – Secretaria de Agricultura, e Meio Ambiente

06.01.04.122.0015.1017 Aquisição de veículos, máquinas, equipamentos e material permanente

06.01.04.122.0015.1017.4.4.90.52.12 (8304) Aparelhos e utensílios domésticos

06.01.04.122.0015.1017.4.4.90.52.42 (6886) Mobiliário em geral

Recurso: 1 Livre

07 – Secretaria de Saúde

07.01.10.301.0018.2038 – Manutenção da Secretaria da Saúde

07.01.10.301.0018.2038.3.3.90.30.17 (8276) Material de TIC (consumo)

Recursos: 40 ASPS e 4050 AFB Farmácia Básica Estadual (Programa Cuidar Mais)

07.01.10.301.0018.1024 – Aquisição de veículos e material permanente

07.01.10.301.0018.1024.4.4.90.52.12 (7782) - Aparelhos e utensílios Domésticos

Recursos: 40 ASPS

07.01.10.301.0018.1024.4.4.90.52.42 (6864) – Mobiliário em geral

Recurso: 40 ASPS

08 – Secretaria de Educação Cultura, Desporto e Turismo

08.02.12.361.0022.1030 – Equipamentos, veículos e material permanente

08.02.12.361.0022.1030.4.4.90.52.12 (8270) – Aparelhos e utensílios Domésticos

Recurso: 20 MDE

08 – Secretaria de Educação Cultura, Desporto e Turismo

08.02.12.361.0023.2056 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação

08.02.12.361.0023.2056.3.3.90.30.17 (8277) – Material de TIC (consumo)

Recurso: 1 Livre

08.02.12.361.0023.1028 – Equipamentos, veículos e material permanente para o Ensino Fundamental

08.02.12.361.0023.1028.1.1.90.52.38 (9067) – Máquinas, Ferramentas e Utensílios de oficina

08.02.12.361.0023.1028.4.4.90.52.42 (7376) Mobiliário em geral

Recurso: 20 MDE

08.06.27.812.0027.2067 – Manutenção das atividades desportivas do Município

08.06.27.812.0027.2067.3.3.90.30.99 (7870) – Outros materiais de consumo

Recurso: 1 Livre

09 – Secretaria Municipal da Assistência Social

09.01.08.244.0029.1038 – Aquisição de Equipamentos, veículos e material permanente

09.01.08.244.0029.1038.4.4.90.52.12 (8411) – Aparelhos e utensílios Domésticos

Recurso: 1 Livre e 1071 IGD PBF

09.01.08.244.0029.1038.4.4.90.52.42 (6867) – Mobiliário em geral

Recurso: 1 Livre

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Estação, sito na Rua Fiorelo Piazetta, 95, ou pelo fone (54) 3337-1166, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

14.3. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artº. 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

14.5. Constitui motivo de rescisão contratual, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato (art. 78, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993).

14.6. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando na execução dos serviços e/ou no fornecimento de bens.

14.7. A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artº 49, da Lei Federal nº 8.666/93).

14.8. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta Financeira;

Anexo III – Modelo da Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, de que não possui em seu quadro funcional menores de idade, na forma do inciso V, art. 27, da Lei nº 8.666/93;

Anexo V – Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Visto da Procuradoria Geral
_____

14.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Estação, 03 de junho de 2022.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria jurídica

Em _____/_____/_____.

Geverson Zimmermann

Prefeito Municipal de Estação

_____

Assessor Jurídico

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, Eletrodomésticos, Ar Condicionado e Mobiliário.

Item	Cód	Especificação	Marca/Modelo	Qtdd Mínima	Qtdd Máxima	Valor de Máximo
01.	**14111**	**ARMÁRIO COM NICHO** - Armário de 2m x 2m, em MDF branco de 18mm, com 06 portas com chave, puxador alça de metal linea, pés fechados, divisórias de 30cm e 40cm. Na parte central 02 portas de 80cm e 4 nichos, dobradiça de aço, sapata plástica em U. Com garantia de 12 meses. O produto deve vir montado, ou ser montado no local por responsabilidade do vendedor.		**01**	**03**	**R$ 5.247,00**
02.	**14652**	**ARMÁRIO DE MDF (MEDIC. CONTROLADOS) -** Armário em MDF 18mm branco, com fundo fechado em branco, medindo 1,92m de largura x 1,97m de altura (incluindo pés de metal de 15cm na medida) x 50cm de profundidade. Dividido em 8 portas. Cada porta medindo 48cm de largura x 91cm de altura com 1 divisória interna dentro de cada porta. Todas as portas deverão ter chaves e puxadores em metal modelo linea. Garantia de 12 meses. O produto deverá vir montado, ou poderá ser montado no local por responsabilidade do vendedor.		**01**	**03**	**R$ 4.288,07**
03.	**10410**	**ARMÁRIO EM MDF (ALMOXARIFADO UBS) -** Armário no formato em "L" em MDF 18cm branco, sem portas, com prateleiras, fundo fechado branco e pés de metal de 15cm. Medindo: Largura (duas paredes): 4,00m e 2,80m. Altura: 2,05m (sem os pés		**01**	**03**	**R$ 10.204,67**

		de metal). Profundidade: na parede de 4m, terá 65cm de profundidade, na parede de 2,80m terá 45cm de profundidade. Os vãos livres das prateleiras deverão ser em média de 50cm. Necessário confirmar medidas exatas. Garantia de 12 meses. O produto deverá vir montado, ou poderá ser montado no local por responsabilidade do vendedor.				
04.	**19127**	**ARMÁRIO EM MDF (DIVISÓRIA ALMOXARIFADO) -** Armário em MDF 18mm branco, com fundo fechado branco, medindo 4,05m de largura por 2,60m de altura e 0,45cm de profundidade. Com pés fechados. Sem portas, somente com prateleiras, em média com 45cm de vão livre cada prateleira. Necessário confirmar medidas exatas. Garantia de 12 meses. O produto deverá vir montado, ou poderá ser montado no local por responsabilidade do vendedor.		**01**	**03**	**R$ 5.775,33**
05.	**19241**	**ARMÁRIO (4,10M x 2,60M) -** Armário em MDF 18mm, tamanho (4,10m L X 2,60m A), com 5 portas de correr. Garantia de 12 meses. Produto deverá vir montado, ou ser montado no local por responsabilidade do vendedor.		**01**	**03**	**R$ 11.692,33**
06.	**19243**	**ARMÁRIO (3,55M x 2,50M) -** Armário em MDF 18mm (Fibras de Média Densidade), tamanho (3,55m L X 2,50m A), com 4 portas de correr. Garantia de 12 meses. Produto deverá vir montado, ou ser montado no local por responsabilidade do vendedor.		**01**	**03**	**R$ 9.994,20**
07.	**19272**	**ARMÁRIO COM 03 PORTAS -** Armário em MDF 18mm (Fibras de Média Densidade),		**01**	**03**	**R$ 6.087,00**

		de L=2,00m x A=2,50m, com 03 portas de correr. Garantia de 12 meses. O produto deverá vir montado, ou poderá ser montado no local por responsabilidade do vendedor.				
08.	**19269**	**ARMÁRIO AÉREO -** Armário aéreo, em MDF 18mm, C=1280mm, A=900mm, L=360mm, duas portas basculantes com pistão e puxadores embutidos (644x423mm e 582x423mm) 2 prateleiras abertas 644x203mm, compartilhamento para micro-ondas 582x423mm, cor referência "Rovere Sereno" do MDF Duratex. Garantia de 12 meses. O produto deverá vir montado, ou ser montado no local por responsabilidade do vendedor.		**01**	**03**	**R$ 1.866,00**
09.	**19270**	**ARMÁRIO BALCÃO -** Balcão em MDF 25mm, C=1815mm, A=1155mm, L=500mm, com 2 portas de correr e puxadores embutidos, 2 prateleiras internas e 1 divisória vertical, total de 6 compartilhamentos 870mmx325mm, acabamento inferior de 100mm, detalhe frontal com 2 frisos horizontais. Cor referência "Rovere Sereno" do MDF Duratex. Tampo em MDF 30mm, C=1815mm, L=700mm, cor de referência preto. Moldura em MDF 25mm, C=1815mm, A=1570mm, L lateral 120mm, L superior e inferior 40mm, em MDF com vidro abertura central inferior no vidro 300mmx100mm, cor referência "Rovere Sereno" do MDF Duratex. Garantia de 12 meses. O produto deverá vir montado, ou ser montado no local por responsabilidade do vendedor.		**01**	**03**	**R$ 5.312,67**

10.	**13217**	**ARMARIO P/ BLOCOS DE PRODUTOR -** Armário C=2850mm A=2000mm, L=420mm, com 3 portas de correr com puxadores embutidos, 5 prateleiras, 2 divisórias verticais, total de 18 compartimentos L=926mmx A=300/310mm, em MDF de 18mm, cor escura (referência= cor "Metrópole" do MDF Duratex), acabamento superior e inferior de 50mm. Garantia de 12 meses. O produto deverá vir montado, ou ser montado no local por responsabilidade do vendedor.		**01**	**03**	**R$ 7.501,00**
11.	**14076**	**ARMÁRIO COM 2 PORTAS -** Armário com prateleiras em MDF 18mm, C=1650mm, A=2940mm, L=420mm, 1 divisória vertical, com duas portas de correr e puxadores embutidos, 1 compartilhamento interno C=798mm, A=1568mm, prateleiras de 798mmx300mm, total de 13 compartilhamentos 798x300mm. Cor referência "carvalho avelã" do MDF Eucatex. Garantia de 12 meses. O produto deverá vir montado, ou poderá ser montado no local por responsabilidade do vendedor.		**01**	**03**	**R$ 5.474,00**
12.	**8851**	**ARMÁRIO MDF C/ PORTAS -** MDF 18mm, com portas de abrir, 2,6m altura x 2,5m comprimento, 0,60m profundidade. Garantia de 12 meses. O produto deverá vir montado, ou poderá ser montado no local por responsabilidade do vendedor.		**01**	**03**	**R$ 7.316,00**
13.	**12169**	**ARMÁRIO C/ 02 PORTAS/ 08 PRATELEIRAS -** Branco, MDF 18mm, 1m largura x 0,85 altura x 0,60 profundidade. Garantia de 12 meses. O produto deverá vir montado, ou poderá ser montado no		**01**	**03**	**R$ 1.657,33**

		local por responsabilidade do vendedor.				
14.	**14112**	**BALCÃO E AÉREO PARA COZINHA** - BALCÃO: medindo L=1,62 x A=88cm, para duas cubas, em MDF 18mm (fundo em MDF ultra), dobradiças em aço, corrediças telescópicas, pés em metal, puxador alça de metal linea, 3 Gavetas sendo uma aramada, espaço para embutir botijão de gás. AÉREO: em 100% MDF, medindo L=1,45m x A=55cm e 32cm de profundidade, puxador em barra Metal embutido, 1 divisória, dobradiça em aço. Garantia de 12 meses. O produto deverá vir montado, ou poderá ser montado no local por responsabilidade do vendedor.		**01**	**03**	**R$ 5.024,73**
15.	**19128**	**BALCÃO EM MDF ULTRA 18MM (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO) -** Balcão formato "L" em MDF branco 18mm ultra (proteção contra umidade) com toda bancada em granito branco Siena, medindo: Largura: 2,06m e 2,39m. Profundidade: 45cm. Altura 70cm (sem o granito). O balcão terá 1 cuba embutida de inox, 6 portas com puxadores alça em metal modelo linea, 4 gavetas, corrediças telescópicas, suspenso, 1 lixeira embutida, cada porta terá 1 divisória interna, roda bancada de granito de 15cm. Necessário confirmar medidas exatas. Garantia de 12 meses. O produto deverá vir montado, ou poderá ser montado no local por responsabilidade do vendedor.		**01**	**03**	**R$ 9.774,00**
16.	**12971**	**BALCÃO DE ATENDIMENTO (FARMÁCIA) -** Balcão de atendimento no formato em "L" em MDF 18mm branco, com prateleira suspensa em todo balcão		**01**	**03**	**R$ 3.230,00**

		com altura de 20cm, com divisórias, com sapata plástica em U, suporte para CPU e mais um nicho no canto do balcão, com laterais fechadas, medindo: Largura:1,20m e 1,80m. Altura:95cm. Profundidade:50cm. Necessário confirmar medidas exatas. Garantia de 12 meses. O produto deverá vir montado, ou poderá ser montado no local por responsabilidade do vendedor.				
17.	**19242**	**BALCÃO P/ PIA DE COZINHA -** Balcão para pia de cozinha em MDF 18mm, de 1,60m L X 0,90cm A, com 3 portas. Garantia de 12 meses. Produto deverá vir montado ou ser montado no local por responsabilidade do vendedor.		**01**	**03**	**R$ 1.886,00**
18.	**10505**	**BANCADA -** Em MDF 18mm, 4 portas, branca, 01 prateleira interna, tampa de granito ou mármore na cor marrom, 1,75m comprimento x 0,75cm altura. Garantia de 12 meses. Produto deverá vir montado ou ser montado no local por responsabilidade do vendedor.		**01**	**03**	**R$ 3.471,00**
19.	**5540**	**BANCO DE MADEIRA PINTADO –** Modelo Sueco, medindo 2,75m de comprimento x 0,45cm de altura x 0,30cm de largura. Garantia de 12 meses.		**02**	**06**	**R$ 250,00**
20.	**17227**	**COZINHA COM BALCÃO E AÉREO -** Cozinha (balcão e aéreo) em MDF 18mm, com armário AÉREO suspenso C=2490mm, A=800mm, L=420mm, com 3 portas de abrir com puxadores embutidos, prateleira interna, 1 porta basculante com pistão e puxador embutido, e um compartimento 600mmx450mm para micro-ondas. BALCÃO C=1940mm, A=850mm,		**01**	**03**	**R$ 8.280,00**

		L=62mm, com 2 portas de correr e puxadores embutidos, 1 prateleira interna, 4 gavetas (3 de 508mmx150mm e 1 de 508mmx271mm), acabamento inferiror de 50mm e tampo de 25mm, com bancada em granito preto são gabriel e cuba embutida em aço inox de 40 x 34 x 17cm. Cor clara (referência=cor "carvalho avelã" do MDF Duratex. Garantia de 12 meses. Produto deverá vir montado ou ser montado no local por responsabilidade do vendedor.				
21.	**14078**	**ESTANTE -** Em MDF branco 18mm, fundo branco, com pés de metal de até 15cm, com altura de 1,70m (fora os pés de metal) por 80cm de largura por 38cm de profundidade. Com duas portas de correr de 55cm de altura na base do móvel, logo acima duas gavetas de 14cm de altura com corrediças telescópicas e puxadores modelo linea em metal, logo acima duas prateleiras com vão livre de 38cm e acima outra prateleira de vão livre de 25cm. Garantia de 12 meses. Produto deverá vir montado ou ser montado no local por responsabilidade do vendedor.		**01**	**03**	**R$ 2.261,07**
22.	**14521**	**GAVETEIRO MÓVEL -** Gaveteiro móvel, 06 gavetas (03 gavetas de 8cm; 02 gavetas de 12cm e 01 gaveta de 22cm). MDF 18mm branco, com corrediças telescópicas, puxadores modelo alça, sapatas plásticas brancas. Medindo 80cm A x 51cm L x 43cm P. Garantia de 12 meses. Produto deverá vir montado ou ser montado no local por responsabilidade do vendedor.		**04**	**12**	**R$ 1.548,67**

23.	**17820**	**MADEIRA DE PINUS -** Medindo 1,00m x 0,12m. Suporte para trabalhos escolares. Material e instalação.		**50**	**150**	**R$ 10,00**
24.	**14680**	**MESA AUXILIAR -** Mesa em MDF 18mm branco, sapata plástica branca em U, travessa inferior para suportar peso. Medindo 1,10m L x 83cm A x 70cm de profundidade, tampo de 15cm, com fita de borda. Gaveteiro com rodízio para embutir em baixo da mesa, 03 gavetas, corrediças telescópicas, puxador de alça em Metal linea (não embutido). Garantia de 12 meses. Produto deverá vir montado ou ser montado no local por responsabilidade do vendedor.		**01**	**03**	**R$ 1.380,00**
25.	**17330**	**MESA COM DUAS GAVETAS -** Produzida em 100% MDF 18mm na cor Nova Imbuia amadeirado escuro, medindo 1,30m por 1,20m, com 65cm de profundidade e 74cm de altura. Com 2 gavetas suspensas no canto da mesa, no canto “L” 02 prateleiras para suporte de CPU e Nobreak, com passa fio na mesa, e frente e laterais da mesa totalmente fechadas. Garantia de 12 meses. Produto deverá vir montado ou ser montado no local por responsabilidade do vendedor.		**01**	**03**	**R$ 2.332,67**
26.	**14520**	**MESA RETANGULAR -** Mesa em MDF 18mm, tipo cozinha, no tamanho 1,60 X 0,90. Garantia de 12 meses.		**02**	**06**	**R$ 1.182,67**
27.	**19240**	**MESA DE ESCRITÓRIO EM "L" -** Mesa em formato "L" produzido em 100% MDF 18mm branco. Medindo 1,40 x 1,65 com profundidade de 60cm. Com gaveteiro rodízio (4 gavetas), suporte de teclado no ângulo, suporte de CPU em MDF,		**02**	**06**	**R$ 2.066,33**

		corrediças telescópicas, puxador alça metal linea. Com a disponibilidade de direta e esquerda. Garantia de 12 meses. Produto deve vir montado, ou ser montado no local por responsabilidade do vendedor.				
28.	**14083**	**MESA DE ESCRITÓRIO EM "L" -** Produzida em 100% MDF 18mm branco, medindo 1,90m por 2,26m, com 62cm de profundidade e 74cm de altura. Com 3 gavetas suspensas no canto da mesa, no canto "L" duas prateleiras para suporte de CPU e Nobreak, com passa fio na mesa, e frente e laterais da mesa totalmente fechadas. Garantia de 12 meses. Produto deve vir montado, ou ser montado no local por responsabilidade do vendedor.		**01**	**03**	**R$ 2.933,40**
29.	**19271**	**MESA DE ESCRITÓRIO EM "L" DUAS PEÇAS -**Mesa em L em 2 duas peças. 1ª peça - Frente C=1700mm, L=700mm, A=800mm. 2ª peça - Lateral esquerda C=1000mm, L=700mm, A=800mm. Com 4 gavetas L=400mm, A=120mm na extremidade. Cor referência "Metrópole" do MDF Duratex. Garantia de 12 meses. Produto deve vir montado, ou ser montado no local por responsabilidade do vendedor.		**01**	**03**	**R$ 2.241,33**
30.	**18259**	**SUPORTE PORTA GABINETE, CPU E ESTABILIZADOR -** Produzido em MDP/MDF/Similar, Medidas: Altura 46cm; Largura 26cm; Comprimento 45cm; Rodízios para locomoção. Garantia de 12 meses.		**10**	**30**	**R$ 196,67**
31.	**19148**	**TROCADOR -** 3 ou 4 portas, em MDF 18mm - 1,5m comprimento x 0,70m largura x 0,8m altura, colchonete de espuma densa, com lateral elevada, revestido de		**01**	**03**	**R$ 2.141,33**

		corino azul escuro. Garantia de 12 meses. Produto deve vir montado, ou ser montado no local por responsabilidade do vendedor.				
32.	**10575**	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU -** Climatização Quente e frio; Unidade Interna e Externa; Operação Eletrônica; Tensão 220 V. Selo de eficiência energética emitido pelo PROCEL, qualificado com o conceito "A". Com controle remoto. Garantia mínima de 12 meses. **Instalado por técnico autorizado.**		**01**	**03**	**R$ 2.143,00**
33.	**2671**	**AQUECEDOR ESTUFA -** Com 3 níveis de aquecimento; grade de segurança; dispositivo de segurança: desligamento automático em caso de queda; sistema de oscilação para melhor distribuir o calor; potência mínima 1200W; 220V. Garantia de 12 meses.		**10**	**30**	**R$ 324,80**
34.	**9574**	**ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS** - 04 gavetas para pasta suspensa tamanho ofício, porta - etiqueta e puxadores nas gavetas, com chaves, fechadura cilíndrica tipo yale com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento das gavetas em patins de nylon. Confeccionado em chapa de aço nº 24. Capacidade: de 30 a 40 pastas por gavetas ou 25 kg.		**02**	**06**	**R$ 840,00**
35.	**9152**	**ASPIRADOR DE PÓ -** Portátil, capacidade 0,5 litros, 70w potência, cabo 3,3 m, 220v. Garantia de 12 meses.		**01**	**03**	**R$ 347,30**
36.	**19307**	**CADEIRA EM POLIPROPILENO BRANCO -** Sem braços. Peso Suportado 154 Kg. Dimensões altura 89 cm, profundidade 51cm, largura 43cm. Peso do		**250**	**750**	**R$ 56,00**

		produto 2,21kg. Empilhável. Casse A.				
37.	**16357**	**CAFETEIRA ELÉTRICA -** Cafeteira de filtro, capacidade é de 1.5 L, filtro permanente, display digital com indicadores úteis, incluir temporizador, estrutura em aço inoxidável, permitir encher 30 xícaras, possuir dispositivo anti-gotejamento, modo de uso muito simples e intuitivo entre outras especificações. Garantia de 12 meses.		**01**	**03**	**R$ 251,00**
38.	**9584**	**CARRINHO PLASTICO COLETOR DE LIXO -** Carrinho Coletor de Lixo Com Pedal de 240 Litros. Fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), são injetados em máquinas de alta tecnologia e respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resistentes ao impacto, aos raios ultravioleta e às repetidas lavagens. Rodas de borracha com 300mm de diâmetro e eixo reforçado. Um na cor azul e outro na cor marrom.		**02**	**06**	**R$ 912,00**
39.	**15688**	**ESTABILIZADOR -** Características: Potência de 300VA; Microprocessado Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI; 4 tomadas de saída; Tensão de entrada: 220V; Tensão de saída: 220V; Alarme sonoro de indicação; Chave liga-desliga embutida e temporizada; Medição e análise em TRUE RMS; Sinalização visual de tensão em 5 níveis: Rede normal (Led aceso) Sobretensão (piscagem rápida), Subtensão (piscagem lenta). Análise de rede (piscagem crescente por 2 segundos).		**05**	**15**	**R$ 190,23**

		Sobrecarga (piscagem normal); Proteção contra surtos de tensão; Proteção eletrônica contra sobrecarga; Proteção eletrônica contra sub/sobretensão (desligamento e rearme automático na saída); Fusível externo de proteção (com unidade reserva). Estabilizador produzido conforme as normas NBR 5410 e NBR 14136. Cor: Preto Número de tomadas:4 tomadas 10A - NBR 14136. Proteções: Proteção contra surtos de tensão. Proteção eletrônica contra sobrecarga. Proteção eletrônica contra sub/sobretensão (desligamento e rearme automático na saída). Fusível externo de proteção (com unidade reserva). Frequência:50Hz ou 60Hz (+ /-5%) com detecção automática. Garantia de 12 meses.				
40.	**19177**	**ESTANTE ORGANIZADORA COM 21 GAVETAS Nº 7 -** Módulo gaveteiro estante organizador, com 21 gavetas plásticas modelo bins nº 7, estante em aço carbono, zincado, com furação traseira para fixação, com gavetas na cor preta. Medidas da estante: Altura: 150cm, Largura: 70cm, Profundidade: 34cm. Medidas externas aproximadas de cada gaveta bin nº 7, Altura: 17,5cm, Largura: 22cm, Profundidade: 34cm. Garantia de 12 meses. Produto deve vir montado, ou ser montado no local por responsabilidade do vendedor.		**02**	**06**	**R$ 890,00**
41.	**19178**	**ESTANTE ORGANIZADORA COM 54 GAVETAS Nº 5 -** Módulo gaveteiro estante organizador, com 54 gavetas plásticas (removíveis) modelo bins nº 5, estante em aço carbono, zincado, com furação traseira		**01**	**03**	**R$ 840,00**

		para fixação, com gavetas na cor preta. Medidas da estante: Altura:150cm, Largura:99cm, Profundidade:27cm. Medidas externas aproximadas de cada gaveta bin nº 5, Largura: 15cm, Altura: 11,3cm, Profundidade: 24,5cm. Garantia de 6 meses. Produto deve vir montado, ou ser montado no local por responsabilidade do vendedor.				
42.	**14207**	**FORNO MICROONDAS 20L -** Com capacidade de no mínimo 20 litros. Potência de no mínimo, 1130w. Com timer, display digital, relógio, luz interna, prato giratório, teclas pré programadas, trava de segurança. 220 V. Dimensões aproximadas: 28,9 cm x 46 cm x 34 cm. Garantia de 12 meses.		**01**	**03**	**R$ 718,20**
43.	**5900**	**FURADEIRA IMPACTO -** GSB 13 RE 65AW, Maleta, Kit de brocas. Garantia de 12 meses.		**02**	**06**	**R$ 832,00**
44.	**19179**	**GAVETA PLÁSTICA ORGANIZADORA Nº 8 -** Na cor preta, frente com vão para acesso aos produtos e espaço para cartão de identificação. Especificações Técnicas: Medidas externas (A x L x P): 185 X 275 X 380 mm, Medidas internas (A x L x P): 170 X 245 X 340 mm, Capacidade para 14 L. Possui trava para encaixe lateral, empilhável.		**12**	**36**	**R$ 19,90**
45.	**19180**	**GAVETA PLASTICA ORGANIZADORA Nº 7 -** Na cor preta, frente com vão para acesso aos produtos e espaço para cartão de identificação. Especificações Técnicas: Medidas externas (A x L x P): 175 X 220 X 340 mm, Possui trava para encaixe lateral,		**12**	**36**	**R$ 16,90**

		empilhável.				
46.	**14071**	**GELADEIRA/REFRIGERADOR 472 L-** Geladeira Frost Free, linha doméstica, 472 litros, 02 portas, capacidade do refrigerador: 346 litros, capacidade do freezer: 126 litros, Pés: Estabilizadores com rodízios, Classificação Energética: A, prateleiras em vidro temperado. Garantia de 12 meses.		**02**	**06**	**R$ 5.063,50**
47.	**5853**	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO -** Lavadora de alta pressão com as seguintes especificações mínimas: Potência do motor 2.200 Watts; Motor de indução; Auto-Stop: motor desliga ou liga no acionamento do gatilho de pistola; Kit Espalhador de detergente; Carretel para a mangueira; Mangueira de 5 metros; Fácil locomoção proporcionada pelas rodas; Sensor térmico que evita superaquecimento; Voltagem: 220 V; Modo economia de água; Pressão máxima: 195 bar (2825 Libras); e Garantia de 12 meses.		**01**	**03**	**R$ 2.775,00**
48.	**17888**	**LAVADORA DE ROUPAS -** Automática: lava, enxagua e centrifuga, com 15 programas de lavagem, Capacidade 9kg de, 500wats de potência, 220v, Classificação energética: A, Abertura superior, cor branca, Filtro pega fiapos, Pés antiderrapantes, Quatro níveis de água, Potência, no mínimo, 700w, Rotação do motor centrifugação: mínimo de 750rpm. Garantia mínima de 12 meses.		**01**	**03**	**R$ 2.242,00**
49.	**14500**	**MESA PLASTICA -** Estrutura em Polipropileno. Capacidade (kg):30, Peso (kg):3.5. Dimensões (AxLxP):70,5 x 70 x		**50**	**150**	**R$ 78,67**

		70cm.				
50.	**2178**	**PARAFUSADEIRA E FURADEIRA A BATERIA -** GSR 1.000 Smart, 12V, carregador bivolt, kit de acessórios com maleta plástica. Garantia de 12 meses.		**01**	**03**	**R$ 1.998,00**
51.	**9059**	**PEN DRIVE 8 GB**		**06**	**18**	**R$ 31,50**
52.	**18954**	**PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO -** Branco, bivolt, com dispenser de água gelada e natural, com filtro de redução de cloro e bactérias, com instalação na rede de água, podendo ser instalado suspenso. Itens inclusos: 01 Purificador de Água - Refil - Mangueira - Chave para encaixe do refil se necessário - Fita para vedação - Adaptador 1/2 com registro - Redutor de vazão - Parafusos - Espaçadores - Buchas- Manual de Instruções. Garantia de 12 meses.		**02**	**06**	**R$ 583,00**

- Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou recondicionados);
- Não serão aceitos equipamentos que não estiverem em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor;
- Todos os itens deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses;
- Para os itens 01 ao 31 as medidas deverão ser conferidas no local após a Contratação e antes da execução, toda e qualquer dúvida deve ser esclarecida anteriormente a execução dos móveis;
- Para estes itens está incluída a montagem/instalação nos seus respectivos locais sem nenhum custo adicional ao Município;
- A fabricação dos móveis, deverá ser executada de acordo com as especificações constantes em cada item;

- Ofertar, para o mobiliário, garantia dos materiais e serviços de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento;
- Refazer os serviços, executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitados pelo MUNICÍPIO, dentro do prazo de garantia;
- Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;
- Fazer por sua conta e risco os testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços;
- Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;
- Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

Visto da Procuradoria Geral

_____

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ..... localizada na Rua....., nº....., bairro:....., cidade:....., estado....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal ....., portador do CPF nº....., RG nº....., em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Carimbo do CNPJ:

Data: _____/_____/_____

_____

Nome do Representante Legal da Empresa

CPF:_____

_____

Assinatura

Visto da Procuradoria Geral
_____

ANEXO IV

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 009/2022

D E C L A R A Ç Ã O

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que:

a). Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;

b). Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

c). Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;

d). Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

e). Não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos do art. 9°, inc. III, da Lei 8.666/93.

f). Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Cidade, data

_____

Nome do representante legal

CPF nº.....

Visto da Procuradoria Geral
_____

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022

Aos ___ dias do mês de ____ de 2022, nas dependências da Administração Municipal de Estação, sita à Rua Fiorelo Piazzetta, 95, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0xx/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em __/__/2022, e publicada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, em __/__/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº 0xx/2022, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de sua assinatura, durante o qual o **MUNICIPIO DE ESTAÇÃO RS** não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços podendo faze-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15.

5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Advertência, por escrito;

7.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente contrato por parte do Contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento.

7.3. Sanção prevista no artigo 7° da Lei n° 10.520/02.

7.4. Será suspenso o direito de participar em licitações no município, pelo prazo de até um ano, a proponente que declarar o cumprimento dos requisitos de habilitação e não cumpri-las.

7.5 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.7. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma para o OG;

b) uma para a empresa registrada;

c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e

d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Estação - RS, ____ de _____ de 2022.

_____	_____
Órgão Gerenciador	Representante da Empresa
_____	_____
Testemunha	Testemunha

Visto da Procuradoria Geral
_____

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de equipamentos, consoante dispõem os artigos 54 à 80, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o art. 18, da Lei Orgânica do Município de Estação, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o n.º 92.406.248/0001-75, com sede administrativa na Rua Fiorelo Piazzetta, 95, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Geverson Zimmermann**, brasileiro, casado, portador do RG nº , e CPF nº , residente e domiciliado na Rua , nesta cidade de ora em diante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, estabelecida na , na cidade de , neste ato representada pelo Sr. , portador do CPF nº , de ora em diante denominado simplesmente **FORNECEDORA**, ajustam as seguintes cláusulas e condições:

1. A **Fornecedora** obriga-se, conforme estabelecido na proposta apresentada no processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2022**, ao fornecimento dos seguintes materiais NOVOS com garantia total mínima de 12 meses após sua entrega:

...

2. A **Fornecedora**, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará, por escrito, ao Município, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte dos materiais objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

3. A vigência deste Contrato se estenderá por 12 (doze) meses iniciando-se na data de sua assinatura, podendo haver prorrogação mediante firmatura de termo aditivo.

4. O objeto licitado deverá ser entregue e instalado e/ou montado no local indicado pela Secretaria requisitante, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias podendo ser este prazo prorrogado uma única vez por igual período, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo e a **Fornecedora** ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

6. Havendo necessidade de alteração dos prazos de entrega, esta só poderá ser efetivada após prévia e expressa aquiescência, por escrito, por parte do Município. Ocorrendo motivo de caso fortuito ou força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados neste contrato, este deverá ser comunicado imediatamente pela **Fornecedora** ao **Município**.

7. O **Município** compromete-se a pagar, pelo fornecimento dos produtos, o valor de **R$ () .**

8. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e instalação dos equipamentos, mediante a apresentação do documento fiscal.

9. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a **FORNECEDORA** à aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente contrato por parte do Contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento.

c) Sanção prevista no artigo 7° da Lei n° 10.520/02.

9.1. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. O presente contrato poderá ser rescindindo, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

a) amigavelmente por acordo entre as partes;

b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;

c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;

d) naquelas previstas na lei de licitações.

11. Todo e qualquer documento trocado entre o **MUNICÍPIO** e a **FORNECEDORA**, deverá ser protocolado, constituindo o protocolo a única prova de entrega de documentos.

12. A **FORNECEDORA** poderá, para o cumprimento dos serviços que lhe incumbirão em decorrência do presente ajuste, utilizar-se de serviços de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade. Fica ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre o **MUNICÍPIO** e estes, respondendo a **FORNECEDORA**, por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos dessa relação.

13. A **FORNECEDORA** compromete-se a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na ocasião da contratação.

14. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

15. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa:

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

03 Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico

03.01.04.122.0005.1004 Equipamentos, Veículos e Material Permanente

03.01.04.122.0005.1004.4.4.90.52.12 (7889) Aparelhos e Utensílios Domésticos

03.01.04.122.0005.1004.4.4.90.52.42 (6875) Mobiliário em geral

Recurso: 1 Livre

04 Secretaria de Fazenda e Planejamento

04.01.04.123.0008.1006 – Equipamentos, Veículos e Material Permanente

04.01.04.123.0008.1006.4.4.90.52.42 (6879) Mobiliário em geral

04.01.04.123.0008.2015 Manutenção das atividades da Secretaria da Fazenda e Planejamento

04.01.04.123.0008.2015.3.3.90.30.24 (8794) Material para manutenção de bens imóveis/instalações

Recurso: 1 Livre

06 – Secretaria de Agricultura, e Meio Ambiente

06.01.04.122.0015.1017 Aquisição de veículos, máquinas, equipamentos e material permanente

06.01.04.122.0015.1017.4.4.90.52.12 (8304) Aparelhos e utensílios domésticos

06.01.04.122.0015.1017.4.4.90.52.42 (6886) Mobiliário em geral

Recurso: 1 Livre

07 – Secretaria de Saúde

07.01.10.301.0018.2038 – Manutenção da Secretaria da Saúde

07.01.10.301.0018.2038.3.3.90.30.17 (8276) Material de TIC (consumo)

Recursos: 40 ASPS e 4050 AFB Farmácia Básica Estadual (Programa Cuidar Mais)

07.01.10.301.0018.1024 – Aquisição de veículos e material permanente

07.01.10.301.0018.1024.4.4.90.52.12 (7782) - Aparelhos e utensílios Domésticos

Recursos: 40 ASPS

07.01.10.301.0018.1024.4.4.90.52.42 (6864) – Mobiliário em geral

Recurso: 40 ASPS

08 – Secretaria de Educação Cultura, Desporto e Turismo

08.02.12.361.0022.1030 – Equipamentos, veículos e material permanente

08.02.12.361.0022.1030.4.4.90.52.12 (8270) – Aparelhos e utensílios Domésticos

Recurso: 20 MDE

08 – Secretaria de Educação Cultura, Desporto e Turismo

08.02.12.361.0023.2056 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação

08.02.12.361.0023.2056.3.3.90.30.17 (8277) – Material de TIC (consumo)

Recurso: 1 Livre

08.02.12.361.0023.1028 – Equipamentos, veículos e material permanente para o Ensino Fundamental

08.02.12.361.0023.1028.1.1.90.52.38 (9067) – Máquinas, Ferramentas e Utensílios de oficina

08.02.12.361.0023.1028.4.4.90.52.42 (7376) Mobiliário em geral

Recurso: 20 MDE

08.06.27.812.0027.2067 – Manutenção das atividades desportivas do Município

08.06.27.812.0027.2067.3.3.90.30.99 (7870) – Outros materiais de consumo

Recurso: 1 Livre

09 – Secretaria Municipal da Assistência Social

09.01.08.244.0029.1038 – Aquisição de Equipamentos, veículos e material permanente

09.01.08.244.0029.1038.4.4.90.52.12 (8411) – Aparelhos e utensílios Domésticos

Recurso: 1 Livre e 1071 IGD PBF

09.01.08.244.0029.1038.4.4.90.52.42 (6867) – Mobiliário em geral

Recurso: 1 Livre

16. O presente contrato é pactuado em observância a Lei n° 8.666/93 e suas alterações e em adesão a Ata de Registro de Preços n. _____, da Prefeitura Municipal de Estação – RS.

17. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas por via administrativa.

18. E, por estarem as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Estação-RS, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO **FORNECEDOR**

Testemunhas:

_____ _____